

DECRETO MUNICIPAL N° 078/2025

DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO, A REVOGAÇÃO DA NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES DETENTORES DE PROVIMENTOS PELO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA, BEM COMO A EXTINÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – PESSOA FÍSICA, E OS DEMAIS CASOS AFINS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO, ESTADO DO PIAUÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal de 1988, e pela Lei Orgânica Municipal – Lei Municipal N° 258/1990,

CONSIDERANDO o uso de sua prerrogativa discricionária, segundo critérios de conveniência e oportunidade, e respeitando os princípios da legalidade, da segurança jurídica e da supremacia do interesse público.

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa, financeiro, orçamentária e patrimonial, no âmbito da Prefeitura Municipal de Manoel Emídio (PI).

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e as funções de confiança gratificadas, são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO que os contratos temporários – pessoa física, podem ser rescindidos por motivo de interesse público.

E, CONSIDERANDO AINDA a proximidade do encerramento do Exercício Financeiro de 2025.

“D E C R E T A”:

Artigo 01º – Ficam **“EXONERADOS”** os Ocupantes de Cargos em Comissão, bem como ficam **“REVOGADAS”** as nomeações de Servidores detentores de Provimentos pelo Exercício de Função Gratificada (inclusive aquelas vantagens concedidas à Servidores pertencentes ao quadro Efetivo de Pessoal) e os demais casos afins, no âmbito da Administração Pública da Prefeitura Municipal de Manoel Emídio, Estado do Piauí, e dá outras providências.

Parágrafo único – Excetuam-se do caput deste artigo, as servidoras comissionadas gestantes que estejam em gozo da estabilidade prevista no artigo 10, II, “b” da ADCT da Constituição Federal.

Artigo 02º – Também ficam **“EXTINTOS”** todos os Contratos Administrativos – Pessoa Física, em vigência e os demais casos afins, a partir desta data, no âmbito da Administração Pública da Prefeitura Municipal de Manoel Emídio, Estado do Piauí, e dá outras providências.

Parágrafo único – Excetuam-se do caput deste artigo, as servidoras contratadas gestantes que estejam em gozo da estabilidade prevista no artigo 10, II, “b” da ADCT da Constituição Federal.

Artigo 03º – Excetuam-se do caput dos artigos 01º e 02º, todos os cargos de Secretárias e Secretários Municipais, Diretora do Hospital de Pequeno Porte, Coordenador da Defesa Civil, Chefe de Gabinete, Controlador Interno, Procurador Geral do Município, e os demais de status equivalente, bem como os servidores vinculados aos seguintes departamentos:

- Limpeza Pública Municipal;
- Matadouro Público Municipal;
- Diretores e Secretários das escolas da rede municipal de ensino;
- Comissão de Contratação, Fiscal de Obras e Fiscal de Contratos Administrativos;
- Chefe do Setor de Tributos e Arrecadação;
- Chefe da Junta do Serviço Militar;

- Chefe do Setor de Identificação e Emissão de Carteiras;
- Ouvidoria Municipal;
- Gestão do Portal da Transparência Pública;
- Assessoria de Comunicação;
- Departamento de Engenharia Civil da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;
- Agente de Desenvolvimento do SEBRAE;
- Coordenação do C.R.A.S. (Centro de Referência em Assistência Social);
- S.A.M.U. (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência);
- Coordenação da Atenção Básica;
- Coordenação do e-Multi (Equipes Multiprofissionais);
- Coordenação da Vigilância Sanitária;
- Servidores(as) lotados(as) à Secretaria Municipal de Agricultura, vinculados ao Selo do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.);
- Servidores(as) lotados(as) à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, vinculados ao Selo Ambiental (Selo Ecológico).

Artigo 04º – Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01º de dezembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manoel Emídio, Estado do Piauí, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ORLANDO ALMEIDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Manoel Emídio (PI)
Mandato 2025 / 2028